



Poder Judiciário

.....JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife, às 11 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante SILDA MORETE, pessoalmente (representação, quando houver) e o Reclamado INDUSTRIA SANTO ANTONIO, repr. pelo Sr. João Piro (representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 3,70, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa dos Santos
Chefe de Secretaria

Silda Morete
Reclamante

João Piro
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data findo a conclusão dos presentes autos do Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 24 de abril de 1951
Sidrach F. de Sá
Subst.

Recife, 24 de abril de 1951
Sidrach F. de Sá
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 24 de abril de 1951
Sidrach F. de Sá

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recibo, 24 de abril de 1951

Sidrach F. Braga de Oliveira
SECRETÁRIO.
pubat

~~Recibo, 24 de abril de 1951~~

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data fez-se junta, em presença
de, e cópia da comunicação ao Distribuidor

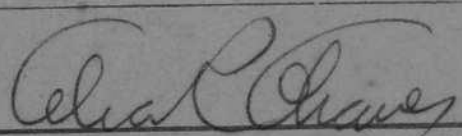
Recibo, 24 de abril de 1951
Sidrach F. Braga de Oliveira

~~Recibo, 24 de abril de 1951~~

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

46

Silda Morato		Reclamante
Ind. Sto Antonio		Reclamado
Local: Recife	Data: 19-1-51	N.º 152
Objeto Salário de um mês e meio.		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal Documentos	
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

TS/9t
76/51

3/99

Aos quinze dias do mês de Janeiro de 19 51

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação

e Julgamento de Recife SILDA MORETE

Industriária, Solteira, Brasileira

Estr. do Bongi, 1175 associado do sindicato

portador da C. P. - Nº. _____, série _____, e apresentou a seguinte

reclamação contra INDUSTRIA SANTO ANTONIO.

_____, domiciliado na Rua Padre Muniz, 209 - 1º

A Reclamante disse que é empregada da Reclamada há sete anos; que percebe o salário diário de Cr.\$ 15,00; que no mês de Novembro de 1950 deixou de trabalhar meio dia sob a alegação do Reclamado de que naquele meio dia faltava serviço, o mesmo acontecendo no dia 10 do corrente que também tendo se apresentado pela manhã ao serviço foi avisada de que naquele dia não havia trabalho na Reclamada. Reclama o pagamento desse dia e meio que ficou a disposição da reclamada, no valor de Cr.\$ 22,50.

Silda Morete



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
INDUSTRIA DO TABACO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAÇÕES

TERMO DE RECLAMAÇÃO

17/12/57

Em _____ de _____ de _____
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Comissão de Conciliação e Julgamento de Reclamações, a Indústria _____
representada por _____
e apresentou a seguinte reclamação contra a Indústria _____
representada por _____
Portador do C. P. N.º _____ e apresentou a seguinte reclamação contra a Indústria _____
representada por _____

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Correia dos Santos
Chefe de Secretaria

Silda Horst
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta
e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, SILDA MORETE, pessoalmente

Representação, se houver

e o reclamado INDUSTRIA SANTO ANTONIO,

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na
forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente, a importancia pedida, Cr. \$
22,50, ficando assim liquidada a presente reclamação. Custas de Cr. \$
3,70, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.